



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Certifico que esta Lei
foi publicada em 24.08.09
no dia desta municipalidade
conforme com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

LEI Nº 558, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 203/1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 44 da Lei Municipal nº 203, de 30 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 252, de 26 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 44. O cargo de Diretor de que trata o art. 43 da lei, alterada pela Lei 252, de 26 de dezembro de 2001, tem suas referências, valores e carga horária as constantes do quadro abaixo:

Lei nº 203/99 - Quadro de Funções

Denominação da Função	Referência	Quantidade de Funções	Carga Horária	Valor
Diretor Escolar "A"	CC-ED-1	01	30 horas/semanais	R\$ 1.186,75
Diretor Escolar "B"	CC-ED-2	01	30 horas/semanais	R\$ 1.424,12
Diretor Escolar "C"	CC-ED-3	01	30 horas/semanais	R\$ 1.661,49

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de agosto de 2009.

DERCELINO MONGIN

Prefeito Municipal de Iconha